

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO II

LEILANE SERRATINE GRUBBA

MAGNO FEDERICI GOMES

AMADEU DE FARIAS CAVALCANTE JÚNIOR

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito ambiental, agrário e socioambientalismo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Amadeu de Farias Cavalcante Junior; Leilane Serratine Grubba; Magno Federici Gomes; Norma Sueli Padilha. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-187-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO II

Apresentação

O VIII Encontro Virtual do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado nos dias 24 a 28 de junho de 2025, objetivou o fortalecimento e a socialização da pesquisa jurídica. Teve como tema geral: DIREITO GOVERNANÇA E POLÍTICAS DE INCLUSÃO.

Este livro é derivado da articulação acadêmica, com o objetivo de transmissão do conhecimento científico, entre o CONPEDI, docentes e pesquisadores de diversos Programas de Pós-graduação stricto sensu no Brasil e no exterior, com vínculo direto com seus respectivos projetos e Grupos de Pesquisa junto ao CNPQ.

O Grupo de Trabalho (GT) DIREITO AMBIENTAL, AGRÁRIO E SOCIOAMBIENTALISMO II, realizado em 26 de junho de 2025, teve bastante êxito, tanto pela excelente qualidade dos artigos, quanto pelas discussões empreendidas pelos investigadores presentes. Foram apresentados 22 trabalhos, efetivamente debatidos, a partir dos seguintes eixos temáticos: MUDANÇAS CLIMÁTICAS, TUTELA DIFERENCIADA DO MEIO AMBIENTE e CONSTITUCIONALISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAIS.

No primeiro bloco, denominado MUDANÇAS CLIMÁTICAS, apresentaram-se os seguintes artigos:

O PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO EM TEMPOS DE CRISE CLIMÁTICA, de Mario Marrathma Lopes de Oliveira e Gerardo Clésio Maia Arruda, enfoca o princípio da precaução como um instrumento relevante para o desenvolvimento sustentável, principalmente em contextos de riscos ambientais e crise climática.

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 233/2019 E 37/2021 E O CONSTITUCIONALISMO CLIMÁTICO, de Natália Bossle Demori, Jéssica Scopel Signorini e Alessandra Antunes Erthal, discute a necessidade de constitucionalização ou fundamentalização jurídica do direito ao clima estável, limpo e seguro, com distinção do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

MUDANÇAS CLIMÁTICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: DESAFIOS PARA ALCANÇAR A SUSTENTABILIDADE, de Lívia Maria Cruz

Gonçalves de Souza e Vitória Ferraz Alves, investiga a relação entre os setores da economia brasileira e as mudanças climáticas, com o objetivo de identificar quais são os mais propensos aos impactos ambientais.

A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E O DEVER DE REPARAÇÃO: UMA ANÁLISE PRÁTICA DOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS SOFRIDOS PELO RIO GRANDE DO SUL EM 2024, de Daniel Brasil de Souza e Magno Federici Gomes, questiona a possibilidade de responsabilização de agentes políticos em virtude de atos omissivos que possam ter concorrido para agravar as consequências dos eventos climáticos que ocasionaram danos sociais, históricos e humanos no Estado membro.

ECOANSIEDADE E CRISE CLIMÁTICA: EFEITOS PSICOLÓGICOS DAS MUDANÇAS AMBIENTAIS NA SAÚDE MENTAL COLETIVA, de Abraão Lucas Ferreira Guimarães e Edvania Barbosa Oliveira Rage, analisou o sentimento constante de angústia e apreensão diante dos efeitos das mudanças climáticas.

ALIMENTOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: O IMPACTO DO CONSUMO NÃO CONSCIENTE NA CRISE CLIMÁTICA, de Iradi Rodrigues da Silva e Antônio Fagundes Filho, investigou a forma com que padrões de consumo alimentar não conscientes contribuem para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

CURUMIM PERDIDO: O IMPACTO DAS QUEIMADAS ORIUNDAS DA CRISE CLIMÁTICA NA VIVÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDÍGENAS DO POVO TREMEMBÉ NA REGIÃO DE SÃO JOÃO DE RIBAMAR/MA, de Maria Luiza Belfort Rodrigues e Teresa Helena Barros Sales, ponderou sobre o impacto da crise climática sobre comunidades indígenas.

A IMPORTÂNCIA DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS NO ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS, de Aline Andrighetto, explorou a importância da participação de povos originários (v.g., quilombolas e indígenas) em debates sobre o clima.

A LITIGÂNCIA CLIMÁTICA COMO MEIO DE REIVINDICAR POR DIREITOS HUMANOS EM UM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, de Emanuela Rodrigues dos Santos e Mousas Stumpf, objetivou compreender a relevância da litigância climática para se reivindicar justiça ambiental e climática, assim como direitos humanos.

O segundo eixo de trabalhos, agrupados sob o título **TUTELA DIFERENCIADA DO MEIO AMBIENTE**, contou com a apresentação de cinco artigos:

COMMONS EM JUÍZO: A TUTELA COLETIVA DOS MODELOS DE GESTÃO COLABORATIVA SOBRE RECURSOS NATURAIS DE USO COMUM E O DIREITO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO, de autoria de José Jacir Victovoski e Silvana Terezinha Winckler, analisou o manejo das ações coletivas no campo dos comuns e propôs alternativas para garantir a participação social no processo coletivo.

A GRILAGEM DE TERRAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA LEGAL E O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NA GESTÃO DE CONFLITOS E CONCRETIZAÇÃO DA CIDADANIA, de Augusto Martinez Perez Filho e Ana Clara Chaves Marques, estudou a atuação do Poder Judiciário no combate à grilagem de terras públicas na Amazônia Legal, à luz dos impactos sociais, ambientais e fundiários provocados por essa prática.

ATA NOTARIAL COMO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO/TO, de Renato Duarte Bezerra e Tagore Trajano de Almeida Silva, pesquisou a utilização da ata notarial como instrumento jurídico de apoio à regularização ambiental de imóveis rurais em Pedro Afonso/TO.

IMPACTOS JURÍDICOS E SOCIOAMBIENTAIS DO DESASTRE DE MARIANA/MG: (IN)EFETIVIDADE DOS INSTRUMENTOS DE RESPOSTA AOS DESASTRES AMBIENTAIS, de Antônio Fagundes Filho, Emanuela Rodrigues dos Santos e Thais Coelho Rodrigues, focou na necessidade de desenvolvimento e aprimoramento de instrumentos jurídicos efetivos de resposta a desastres ambientais, com especial atenção à proteção dos direitos das populações vulneráveis.

AS GARANTIAS EM CONTEXTO DE DESASTRES: ENSAIO ACERCA DE UMA REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DE EXECUÇÃO PÓS-CATÁSTROFES, de autoria de Daniel Brasil de Souza e Magno Federici Gomes, investigou a necessidade de uma regulamentação específica para as garantias das obrigações em um contexto pós-desastres ambientais, concluindo que uma regulamentação própria para a matéria estaria em consonância com o que propõe o Direito dos Desastres e que há precedentes na legislação que servem como exemplos de como poderia ocorrer a aplicação dessa regulamentação.

No último bloco de trabalhos, chamado CONSTITUCIONALISMO E EDUCAÇÃO AMBIENTAIS, procedeu-se aos debates dos seguintes textos:

A SUPERANÇA DO POSITIVISMO JURÍDICO PELO PÓS-POSITIVISMO: ANÁLISE CRÍTICA À LUZ DA HERMENÊUTICA AMBIENTAL E O CASO SAMARCO, de Eid Badr e Nubia de Souza Oneti Lima, discute a superação do positivismo pela valorização de

princípios constitucionais e éticos. Com base no desastre da barragem da Samarco, os autores demonstram a importância do pós-positivismo na efetivação dos direitos fundamentais e da justiça socioambiental.

CONSTITUCIONALISMO NEGRO E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL NA BAHIA: DIREITO, RESISTÊNCIA E PLURALISMO CONSTITUCIONAL, de Maria Eugênia Damasceno Pinto e Tagore Trajano de Almeida Silva, analisa revoltas históricas como expressão de práticas normativas afro-brasileiras. Destaca a ancestralidade, oralidade e territorialidade como fundamentos jurídicos legítimos. Defende o reconhecimento dessas práticas como base de uma ordem constitucional plural e sustentável.

DIREITOS DOS POVOS TRADICIONAIS E INSTRUMENTOS ECONÔMICOS AMBIENTAIS, de Ana Beatriz Freitas Silva e Lise Tupiassu, estuda a implementação de projetos econômicos e suas falhas em considerar os contextos socioecológicos locais. A pesquisa evidencia impactos sobre os direitos das populações tradicionais e sugere a necessidade de critérios mais inclusivos e sensíveis à realidade amazônica.

O DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO Nº 169 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) NA AMAZÔNIA, de Guilherme Oliveira Freitas de Assis Vieira Faial, evidencia a ausência da consulta prévia, livre e informada nos processos de licenciamento ambiental da rodovia. A pesquisa mostra impactos socioambientais e o desrespeito à Convenção 169 da OIT, comprometendo direitos fundamentais e normas internacionais.

PATRIMÔNIO CULTURAL E ERA DIGITAL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE A ANTIGA RODOVIÁRIA DE MARINGÁ E OS LIMITES DA DIGITALIZAÇÃO, de Jussara Schmitt Sandri e Priscila Kutne Armelin, discute como as Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTICs) ampliam o acesso a bens culturais, mas ignoram dimensões sensoriais e afetivas. A partir do caso da rodoviária de Maringá, as autoras defendem estratégias de preservação mais holísticas, que integrem o valor imaterial do patrimônio.

PERCEPÇÕES ACERCA DAS TENDÊNCIAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO CONTEXTO DA LEI Nº 9.795/1999, de Élica Viveiros, Bruno Henrique Martelletto e Caio Augusto Souza Lara, analisa políticas públicas e macro-tendências pedagógicas voltadas à gestão ambiental. Destaca-se a predominância da educação crítica, embora haja limitações na efetivação das políticas educacionais.

A IMPORTÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PERMANENTE AVALIAÇÃO CRÍTICA DO PROCESSO EDUCATIVO PARA A EFETIVAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, de Eid Badr, ressalta que essa prática fortalece a cidadania ambiental e a justiça socioambiental. A pesquisa destaca experiências pedagógicas bem-sucedidas e defende políticas públicas e formação docente contínua como condições para uma educação transformadora.

Por fim, ANÁLISE DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ: O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PROMEIA), de Victor Paulo Azevedo Valente da Silva, avalia a trajetória normativa e institucional da educação ambiental na referida cidade. Destaca avanços com a criação do PROMEIA, mas também desafios na articulação entre esferas e na promoção de práticas transformadoras.

Como conclusão, a Coordenação sintetizou os trabalhos do grupo, discutiu temas conexos e sugeriu novos estudos, a partir da leitura atenta dos artigos aqui apresentados, para que novas respostas possam ser apresentadas para os problemas que se multiplicam nesta sociedade de risco líquida.

O GT possibilitou um diálogo aprofundado e colaborativo sobre as temáticas do Direito ambiental, agrário e socioambientalismo, compreendidas como locais, regionais e globais, que demandam não apenas o enfoque jurídico, mas igualmente político, econômico e social. Ao abordar os desafios contemporâneos, evidenciou-se a necessidade de soluções jurídicas e de uma governança ética para prevenir, precaver e solucionar danos ambientais, cujos impactos afetam todas as formas de vida, inclusive a vida humana. As discussões possibilitaram, ainda, um pensar sobre a importância da educação ambiental e sobre a justiça climática, considerando que os impactos de danos ambientais afetam de maneira diferente as pessoas, em decorrência de vulnerabilidades que diminuem a possibilidade de resiliência.

A finalidade deste livro é demonstrar os estudos, debates conceituais e ensaios teóricos voltados ao Direito ambiental, no qual a transdisciplinaridade, em suas várias linhas de pesquisa, serão empregadas para expor os temas e seus respectivos problemas. Objetiva-se, ademais, ampliar as reflexões e discussões sobre a pesquisa realizada sob diversos posicionamentos, posto que as investigações não se encontram totalmente acabadas.

Na oportunidade, os Coordenadores agradecem a todos que contribuíram a esta excelente iniciativa do CONPEDI, principalmente aos autores dos trabalhos que compõem esta coletânea de textos, tanto pela seriedade, quanto pelo comprometimento demonstrado nas investigações realizadas e na redação de trabalhos de ótimo nível.

Gostaríamos que a leitura dos trabalhos aqui apresentados possa reproduzir, ainda que em parte, a riqueza e satisfação que foi para nós coordenar este Grupo, momento singular de aprendizado sobre os temas discutidos.

Os artigos, ora publicados, pretendem fomentar a investigação transdisciplinar com o Direito ambiental, em todas as suas vertentes. Assim, convida-se o leitor a uma leitura atenta desta obra.

Em 06 de julho de 2025.

Prof. Dr. Amadeu de Farias Cavalcante Júnior - Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA): amadeufarias@outlook.com.br

Profa. Dra. Leilane Serratine Grubba – Atitus: lsgrubba@hotmail.com

Prof. Dr. Magno Federici Gomes - Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF): magnofederici@gmail.com

CURUMIM PERDIDO: O IMPACTO DAS QUEIMADAS ORIUNDAS DA CRISE CLIMÁTICA NA VIVÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDÍGENAS DO POVO TREMEMBÉ NA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

CURUMIM PERDIDO: THE IMPACT OF FIRES RESULTING FROM THE CLIMATE CRISIS ON THE EXPERIENCES OF INDIGENOUS CHILDREN AND ADOLESCENTS FROM THE TREMEMBÉ PEOPLE IN THE REGION OF SJR/MA.

Maria Luiza Belfort Rodrigues ¹
Teresa Helena Barros Sales ²

Resumo

Este estudo investiga o impacto da crise climática sobre as comunidades indígenas, com foco específico nas crianças do povo Tremembé, em São José de Ribamar, Maranhão. A problemática analisada envolve a exploração territorial e as políticas públicas excludentes que acentuam a vulnerabilidade dessas comunidades frente às mudanças climáticas e às queimadas, violando direitos fundamentais e afetando modos tradicionais de vida. A hipótese central é que práticas de racismo ambiental, ao degradarem o meio ambiente, comprometem não apenas a subsistência material das crianças Tremembé, mas também seu vínculo afetivo e cultural com a natureza. O objetivo é compreender de que forma as queimadas impactam o cotidiano e as memórias afetivas das crianças, explorando a relação intrínseca que estabelecem com o ambiente enquanto parte constitutiva de sua identidade e qualidade de vida. A metodologia adotada inclui observação participante, pesquisa bibliográfica e estudo de campo. No estudo de caso, empregou-se uma abordagem exploratória utilizando atividades lúdicas de desenho, nas quais as crianças retrataram locais afetivos próximos às suas residências e refletiram sobre os impactos hipotéticos de queimadas nesses espaços. Os resultados indicam que as crianças Tremembé possuem uma profunda conexão emocional com árvores e áreas naturais, percebendo-os como espaços de convivência e afeto. A possibilidade de perda desses locais representa não apenas a ameaça ao ambiente físico, mas uma ruptura cultural significativa. Os relatos e desenhos evidenciam a resiliência dessas crianças e reforçam a necessidade de políticas públicas que promovam justiça ambiental e valorizem as culturas indígenas nos debates sobre mudanças climáticas.

Palavras-chave: Racismo ambiental, Crise climática, Crianças e adolescentes, Direito ambiental, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

This study investigates the impact of the climate crisis on indigenous communities, focusing specifically on the children of the Tremembé people in São José de Ribamar, Maranhão. The

¹ Graduada em Direito pelo Centro Universitário Dom Bosco- UNDB

² Graduada em Direito pelo Centro Universitário Dom Bosco - UNDB. Doutora e Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Direito Público de Brasília - IDP.

central problem involves territorial exploitation and exclusionary policies that aggravate the vulnerability of these communities to climate change and fires, violating rights and affecting traditional ways of life. The hypothesis of the study is that environmental racism practices, by degrading the environment, compromise not only the material subsistence of Tremembé children, but also their affective memories and their bond with nature. The objective is to understand how fires impact the daily lives and affective memories of children, exploring their relationships with the environment as part of their identity and quality of life. The methodology adopted was participant observation, with bibliographic and field research techniques. In the case study, an exploratory approach was used focusing on playful drawing activities, where children portrayed affective places near their homes and reflected on the hypothetical impacts of fires on these spaces. The results reveal that Tremembé children have a deep connection with trees and natural spaces, perceiving them as places of coexistence and affection. The possibility of losing these elements, for them, represents not only a threat to the physical environment, but a significant cultural rupture. The reports and drawings highlight the resilience of these children and the importance of public policies that promote environmental justice and respect indigenous culture, integrating their voices in climate debates to ensure sustainable development and the well-being of these communities.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Environmental racism, Climate crisis, Children and adolescents, Environmental law, Human rights

INTRODUÇÃO

Narram as lideranças Tremembé que um pequeno curumim em uma pequena aldeia, todos os dias, ele caminhava pela floresta para explorar e brincar, guiando-se pelas grandes árvores que conhecia desde sempre, elas eram suas guardiãs, ajudavam-no a traçar o caminho de volta para casa, pois cada tronco, cada galho tinha um significado. Mas, numa tarde, ao tentar retornar, notou que algo estava diferente, onde antes havia árvores imponentes, agora restavam apenas pedaços carbonizados e chão seco.

Sem as árvores para guiá-lo, se sentiu perdido, sua trilha parecia desvanecer juntocom a vegetação, às queimadas, que tinham devorado suas referências naturais, o deixaram vulnerável e sem direção, a floresta, que sempre fora seu lar e lhe proporcionava segurança, agora se tornava um lugar desconhecido.

Esta história se conecta à crise climática e à destruição ambiental, assim como o curumim que perdeu seu caminho sem as árvores que o orientavam, as comunidades indígenas e tradicionais, principalmente suas crianças veem seu modo de vida ameaçado pela degradação ambiental. Pois, a floresta, outrora fonte de sustento, lazer e memória afetiva, está desaparecendo, afetando diretamente aqueles que dependem dela para seu "bem viver".

Nesse sentido, o presente estudo explora a relação entre o racismo ambiental e os impactos das queimadas na vida das comunidades indígenas, com foco na experiência das crianças do povo Tremembé, localizado em São José de Ribamar, Maranhão. A partir do conceito de racismo ambiental, investigamos como práticas de exploração territorial e políticas excludentes contribuem para a vulnerabilidade dessas crianças diante da crise climática.

Conforme Santos (2023), o racismo ambiental é uma manifestação de desigualdade estrutural que afeta desproporcionalmente comunidades indígenas e tradicionais, ameaçando seus modos de vida e seus territórios com desmatamento, expansão agrícola e queimadas. Conforme, a Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 215 e 216, reforça a importância da preservação do patrimônio cultural e da garantia dos direitos territoriais dessas populações, assegurando o respeito à identidade cultural e ao bem viver dessas comunidades.

Este trabalho destaca o impacto das queimadas no cotidiano das crianças Tremembé, buscando evidenciar como essas práticas afetam não só o ambiente físico, mas também a memória afetiva, a subsistência e o lazer das crianças. Desse modo, a pesquisa de

campo utilizou a metodologia de observação participante e atividades lúdicas com desenhos para entender as percepções das crianças sobre seu ambiente e as consequências que as queimadas poderiam trazer para suas vidas. Sendo assim, esses desenhos, que retratam elementos importantes do quintal, como árvores utilizadas para alimentação, brincadeiras e rituais, revelam o forte vínculo afetivo e cultural que as crianças têm com a natureza ao seu redor.

A análise dos relatos e das representações artísticas das crianças evidencia que o racismo ambiental se traduz em uma ameaça direta ao “bem viver” dessas comunidades, um conceito que abrange a relação harmoniosa com a natureza e a valorização de práticas sustentáveis e culturais, por fim, este estudo busca, contribuir para o entendimento das necessidades e direitos das comunidades indígenas, com foco nas crianças e adolescentes, no enfrentamento das crises ambientais, defendendo a inclusão de suas vozes e conhecimentos nos debates sobre justiça climática e sustentabilidade.

1 RACISMO AMBIENTAL E AS MANIFESTAÇÕES DE DIREITOS EM FACE DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS

A partir do conceito de racismo ambiental, emergem reflexões fundamentais sobre como povos tradicionais, incluindo indígenas, são sistematicamente marginalizados e vulnerabilizados diante das mudanças climáticas e da degradação ambiental. Com as consequências das mudanças do clima, causadas pela degradação ambiental, povos originários e tradicionais são sistematicamente marginalizados, emergindo reflexões fundamentais sobre a proteção desses atores sociais. Segundo Dutra (2023), o racismo ambiental transcende a discriminação racial em contextos urbanos, afetando diretamente a vida e a subsistência de comunidades indígenas e quilombolas ao colocar seus territórios em risco. Esse racismo se materializa em práticas de exploração e negação de direitos, muitas vezes veladas sob a narrativa do progresso e desenvolvimento sustentável.

A perspectiva do racismo ambiental no Brasil é singular, pois associa raça, território e meio ambiente, revelando que populações vulneráveis sofrem o impacto desproporcional das políticas ambientais e dos desastres naturais. Conforme Dutra (2023), a ausência de titulação de terras indígenas e quilombolas e o avanço do agronegócio e da especulação imobiliária ilustram o enfraquecimento dessas comunidades. Além disso, o controle social sobre corpos negros e indígenas, perpetuado por meio de políticas excludentes, reforça desigualdades que dificultam o acesso a recursos básicos e prejudicam

modos de vida tradicionais.

Neste contexto, o reconhecimento e a valorização dos saberes ancestrais são essenciais para enfrentar os desafios da crise climática. A inclusão desses saberes nas discussões sobre justiça climática e direitos ambientais promove uma abordagem mais equitativa e sustentável. Como enfatizado por Dutra (2023), a justiça climática só será alcançada quando questões de raça, gênero e classe forem integradas de forma central ao debate ambiental.

A luta contra o racismo ambiental requer um compromisso coletivo que aborde tanto a dimensão estrutural quanto as práticas cotidianas de exclusão. Ao analisar casos como o dos povos Tremembé, evidencia-se a importância de ouvir as vozes das comunidades afetadas e respeitar suas práticas culturais e ambientais como parte da solução para a crise climática. Dessa forma, a construção de políticas públicas deve priorizar não apenas a mitigação dos impactos ambientais, mas também a reparação das desigualdades históricas que afetam essas populações.

1.1 Povos e comunidades indígenas no contexto do racismo ambiental

O conceito de racismo ambiental refere-se à distribuição desigual dos riscos e impactos ambientais, afetando desproporcionalmente comunidades vulneráveis, como povos indígenas e quilombolas. Concomitantemente, esses grupos não enfrentam apenas a manipulação ambiental, mas também são marginalizados nas discussões e nas políticas públicas ambientais. Dessa maneira, a forma como o racismo ambiental se manifesta no Brasil está diretamente ligada à negação histórica de direitos territoriais e à exploração de recursos naturais, muitas vezes sem consulta ou participação das comunidades afetadas (Dutra, 2023).

A colonização dinâmica é uma lógica de exploração e apropriação que permanece até hoje, negando aos povos tradicionais seus direitos sobre territórios e saberes. Como observa Almeida (2004), a ideia de terras “vazias” ou improdutivas foi utilizada para cometer a invasão e apropriação de territórios indígenas e tradicionais. Essa narrativa continua apresentando políticas de desenvolvimento que promovem grandes projetos, como hidrelétricas e mineração, resultando em deslocamento forçado e violação de direitos humanos (Almeida, 2004).

Além disso, as mudanças climáticas e as queimadas exacerbam a vulnerabilidade dessas comunidades. Como apontado por Dutra (2023), as áreas habitadas por povos indígenas são frequentemente vistas como alvos de expansão do agronegócio, agravando os impactos ambientais nessas regiões. A ausência de políticas eficazes para proteger esses territórios evidenciados pelo caráter estrutural do racismo ambiental.

Os povos indígenas possuem uma relação intrínseca com a natureza, baseada em

práticas sustentáveis que garantem a preservação dos ecossistemas. Entretanto, esses saberes são constantemente desvalorizados nas discussões sobre desenvolvimento sustentável. De acordo com Dutra (2023), a inclusão dessas perspectivas nos debates climáticos é essencial para alcançar uma justiça climática real. A sustentabilidade, nesse contexto, não pode ser apenas uma questão técnica, mas deve incorporar experiências e saberes dos povos que historicamente convivem em harmonia com o meio ambiente.

As comunidades indígenas, apesar das adversidades, continuam a resistir e a lutar pelos seus direitos territoriais e culturais. As mobilizações em torno da titulação de terras e a participação em conferências climáticas internacionais são exemplos dessa resistência (Dutra, 2023). Conforme Almeida (2004) destaca, o reconhecimento e a efetivação dos direitos territoriais são fundamentais para enfrentar o racismo ambiental e promover uma relação mais justa e sustentável entre sociedade e meio ambiente.

Conclui-se que, o racismo ambiental não se limita à distribuição desigual dos danos ambientais, mas está profundamente enraizado nas estruturas sociais e econômicas do país. Por fim, para garantir um futuro mais justo, é necessário considerar e respeitar os direitos territoriais dos povos indígenas, incorporando seus saberes nos processos de tomada de decisão.

1.2 Queimadas como expressão do racismo ambiental e os impactos nos modos de vida da comunidade

As queimadas no Brasil e no Estado do Maranhão não são apenas um fenômeno ambiental: são também uma expressão de injustiça social e racial, que afeta diretamente as populações tradicionais e as comunidades indígenas, quilombolas e rurais. Sob a ótica do racismo ambiental, as queimadas revelam um padrão de desenvolvimento excludente que ignora os modos de vida e as práticas culturais de muitas comunidades.

A Constituição Federal de 1988, particularmente nos artigos 215 e 216, estabelece a proteção do patrimônio cultural e assegura a todos o direito à identidade cultural e ao modo de vida tradicional. No entanto as práticas desenvolvidas pelo modo capitalista de concentração de riqueza, que faz uso das queimadas e do desmatamento desenfreado, estão em desacordo com princípios constitucionais, pois ameaçam a noção de "bem viver" dessas populações.

O racismo ambiental surge como uma expressão das desigualdades sociais e raciais, onde grupos marginalizados são mais vulneráveis a danos ambientais que, em geral, resultam de políticas públicas negligentes e práticas econômicas predatórias. Desse modo, as queimadas que devastam florestas, terras de uso coletivo e áreas protegidas impactam diretamente a cultura, a saúde e a subsistência dessas populações.

Segundo a Constituição Federal, o Estado tem a obrigação de garantir o bem-estar da sociedade, respeitando e promovendo as manifestações culturais, previsto no Art. 215, e de proteger o patrimônio cultural brasileiro, normatizado no Art. 216. No entanto, essa obrigação é continuamente violada pelas queimadas e pelo avanço da fronteira agrícola, que impõem um modelo de “desenvolvimento” em detrimento dos direitos constitucionais e ambientais dessas comunidades.

O conceito de "bem viver", trazido por Antônio dos Santos (2023), popularmente conhecido como “Nego Bispo”, diz sobre o originário da cosmovisão indígena e de populações tradicionais, compreende uma vida harmoniosa com a natureza, onde a satisfação não se mede apenas pelo crescimento econômico, mas pela integração e respeito à biodiversidade e ao patrimônio cultural. Sendo assim, a imposição de um modelo agrícola extrativista ameaça esse ideal, ignorando a complexidade do “bem viver” e substituindo-o por uma concepção utilitarista de uso dos recursos naturais.

As queimadas afetam profundamente os modos de vida das comunidades tradicionais. Entre os impactos mais notáveis como a destruição de terras agricultáveis e áreas de coleta de alimentos e ervas medicinais, essenciais para a subsistência dessas comunidades. Aliado a isso, a dependência do solo e das florestas para alimentação, medicamentos e rituais culturais é parte da identidade e do modo de vida dessas populações, de tal forma que a fumaça das queimadas corrobora como causa de doenças respiratórias e afeta a qualidade de vida de crianças e idosos, além de prejudicar a saúde mental, intensificando o sentimento de insegurança e vulnerabilidade.

Desse modo, com a devastação de áreas de plantio e coleta, as comunidades enfrentam insegurança alimentar, ficando cada vez mais dependentes de alimentos de fora, sendo assim, a perda de espécies nativas, muitas vezes causadas por queimadas, diminui a biodiversidade essencial para a dieta tradicional e para a manutenção da saúde dessas populações.

Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, são claros ao apontar a importância da preservação do patrimônio cultural e dos modos de vida tradicionais. O artigo 215 afirma que "o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". Desse modo, o artigo 216 complementa, definindo o patrimônio cultural brasileiro como "os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória

dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Esses direitos, no entanto, se tornam simbólicos quando se observam as consequências das queimadas e do avanço de políticas agrícolas agressivas. A destruição contínua do patrimônio ambiental é, em última análise, uma violação dos direitos culturais assegurados pela Constituição. Além disso, essa destruição gera efeitos que reverberam em diversas esferas, como a perda de biodiversidade, o aumento da emissão de gases do efeito estufa e o agravamento das mudanças climáticas, afetando a qualidade de vida de todos.

2 IMPACTO DA CRISE AMBIENTAL NAS COMUNIDADES INDÍGENAS E NAS CRIANÇAS

Uma crise ambiental global, exacerbada pelas mudanças climáticas, impõe desafios significativos às comunidades mais vulneráveis. Dentre estes, destacam-se os povos indígenas, que possuem um vínculo profundo com a terra e a natureza, e as crianças, cujo desenvolvimento saudável depende de condições ambientais adequadas. Este capítulo explorará como essas situações foram afetadas de forma desproporcional pela gestão ambiental e pela omissão estatal em garantir seus direitos fundamentais.

No contexto brasileiro, os impactos das mudanças climáticas são amplificados em territórios onde vivem comunidades tradicionais e periféricas. As enchentes, secas e penetrações frequentemente atingem áreas habitadas por povos indígenas e famílias em situação de vulnerabilidade, ameaçando suas formas de vida e suas culturas ancestrais. Ou seja, estas condições violam os direitos previstos na Constituição Federal, em seu artigo 4º que preleciona a proteção prioritária à vida, saúde, educação e ambiente saudável para crianças e adolescente, e na Lei Federal n. 8.069/1990, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA)

De acordo com o conteúdo abordado na Aula 3 do curso "Racismo Ambiental e Emergência Climática", ministrado por Regina Lúcia dos Santos, a crise ambiental se manifesta como uma forma de violência contínua, impactando as populações mais marginalizadas e exigindo soluções que integrem a justiça social e ambiental (SANTOS, 2023). A exposição das crianças indígenas a essas condições também constitui uma violação dos direitos à liberdade, dignidade e segurança previstas nos Artigos 5º e 7º do ECA, enfatizando a necessidade de medidas urgentes e eficazes.

Dessa forma, é possível manifestar a necessidade de políticas públicas que promovam a justiça ambiental e racial, respeitando a integridade cultural dos povos indígenas, garantindo o desenvolvimento pleno de suas crianças e adolescentes. A partir dessa análise, espera-se fomentar uma discussão crítica sobre a interseção entre crise ambiental, direitos humanos e responsabilidade estatal, propondo caminhos para enfrentar essas emergências de maneira inclusiva e sustentável

2.1 A infância e a juventude indígenas diante da crise climática

A infância e a juventude indígena enfrentam desafios agravados pela crise climática, que comprometem não apenas seus direitos fundamentais, mas também a transmissão de saberes ancestrais e a preservação de seus modos de vida. Análogo a isso, a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Brasil, garante o direito à consulta prévia e à participação dos povos indígenas em decisões que afetam seus territórios, mas essa prerrogativa frequentemente não é respeitada da OIT de 1989. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a proteção integral e prioritária dessas populações vulneráveis, destacando o direito à vida e ao desenvolvimento em condições dignas, conforme o artigo 4º da Constituição Federal.

A manipulação ambiental intensificada pelas mudanças climáticas afeta diretamente a sobrevivência das crianças indígenas, desse modo, a Convenção nº 169 da OIT estabelece que a identidade cultural deve ser respeitada e preservada, algo que se torna desafiador diante da importação imposta e da perda de territórios tradicionais. Segundo a legislação brasileira, é dever do poder público garantir às crianças indígenas o desenvolvimento em ambiente que respeite suas tradições e valores culturais, conforme previsto no artigo 6º, Constituição Federal. No entanto, a exploração de recursos naturais e o desmatamento ameaçam tanto a saúde quanto a educação dessas crianças, ampliando a vulnerabilidade socioambiental.

Sendo assim, o conceito de racismo ambiental é essencial para entender como as crianças e jovens indígenas estão entre os mais afetados pela crise climática, apesar de serem os menos afetados para sua causa (Santos, 2023). As comunidades indígenas, historicamente marginalizadas, os efeitos da má gestão ambiental, mas também pela negação de seus direitos e sua exclusão de processos políticos, decisórios e de elaboração de políticas públicas.

Desse modo, o direito à consulta livre, prévia e informada, garantido pela Convenção nº 169 da OIT, é frequentemente desrespeitado, agravando o impacto das mudanças climáticas sobre as crianças indígenas. Projetos de infraestrutura, mineração e agricultura extensiva são implementados sem o devido consentimento das comunidades, violando direitos culturais e territoriais fundamentais.

É essencial que políticas públicas de mitigação e adaptação climática incluam a participação ativa das comunidades indígenas, respeitando suas tradições e promovendo o desenvolvimento sustentável. A integração entre conhecimentos tradicionais e científicos é uma estratégia eficaz para empoderar as novas gerações indígenas, preparando-se para lidar com os desafios impostos pela crise climática.

Iniciativas educacionais específicas também devem ser promovidas, respeitando a identidade cultural e garantindo às crianças e jovens indígenas um futuro onde possam se desenvolver plenamente, conforme preconizado pela ECA.

3 ESTUDO DE CASO: O IMPACTO DO RACISMO AMBIENTAL NO MANEJO TRADICIONAL DA COMUNIDADE INDÍGENA TREMEMBÉ

Nos presentes tópicos, discutir sobre o estudo de caso e examinará como o racismo ambiental afeta o manejo tradicional da comunidade indígena Tremembé, localizada em São José de Ribamar, Maranhão. Por meio da análise das práticas de exploração territorial e das políticas que desconsideram os direitos e a cultura dessa população, os tópicos discutirão sobre a metodologia aplicada no estudo de caso e os relatos das crianças entrevistadas, tendo como foco nas práticas tradicionais de manejo e subsistência, este estudo explora como as queimadas e a expansão agrícola ameaçam diretamente o modo de vidas crianças e de suas famílias, comprometendo não apenas a preservação ambiental, mas também o patrimônio cultural e as relações de pertencimento da comunidade com seu território.

3.1 Metodologia do estudo de caso: observação participante e análise de conteúdo no campo

Este estudo adota a abordagem hipotético-dedutiva, que permite a formulação de hipóteses preliminares com base em teorias e dados já existentes, para então verificá-las no campo de pesquisa. Através dessa abordagem, buscou-se aprofundar a compreensão dos modos de vida e das práticas culturais das crianças indígenas do povo Tremembé, localizadas na região de São José de Ribamar, no Maranhão. A pesquisa foi conduzida com um caráter exploratório, visando investigar aspectos ainda pouco abordados no contexto dessas comunidades e compreender, a partir da observação participante, as nuances dos processos educacionais e culturais vivenciados pelas crianças indígenas.

Inicialmente, foi realizada uma pesquisa bibliográfica para contextualizar o estudo com base em teorias e estudos prévios sobre educação indígena, antropologia da infância e os direitos das crianças indígenas no Brasil, revisão de literatura especializada, legislações e estudos de caso anteriores relacionados aos povos indígenas, especificamente com foco em aspectos da infância e processos educativos em comunidades tradicionais.

A pesquisa de campo foi realizada na comunidade indígena Tremembé em São José de Ribamar/MA, o estudo de caso foi centrado nas crianças indígenas Tremembé, focando nas experiências educacionais e culturais que moldam seu desenvolvimento. Dessa forma, foram observados eventos específicos, como rituais, brincadeiras, práticas educativas e interações sociais que refletem os valores da cultura Tremembé. Por fim, a análise desses momentos proporcionou *insights* sobre a forma como as crianças aprendem e brincam ao mesmo tempo em que se adaptam a influências externas, como as introduzidas pela educação formal.

A metodologia adotada neste estudo, baseada na combinação de observação participante, análise de conteúdo e técnicas de história de vida, permitiu uma abordagem abrangente e respeitosa do universo cultural das crianças Tremembé, através do enfoque exploratório e do estudo de caso, foi possível captar a complexidade dos modos de vida das crianças e compreender como esses moldam as práticas culturais e educativas das crianças. A abordagem hipotético-dedutiva, por sua vez, garantiu que as observações pudessem ser confrontadas com teorias e conceitos prévios, enriquecendo a compreensão dos processos de

transmissão cultural e os impactos da cultura Tremembé no desenvolvimento infantil.

3.2 Relatos das crianças tremembés

A pesquisa de campo realizada junto às crianças do povo Tremembé buscou explorar suas percepções e sentimentos em relação ao ambiente em que vivem, especialmente no que diz respeito aos impactos das mudanças climáticas e às queimadas. Sendo assim, para possibilitar uma abordagem lúdica e acessível às crianças, utilizamos desenhos como principal metodologia de comunicação e expressão. Por meio dessa atividade, foram convidadas as crianças a representar, com liberdade e criatividade, os locais ao redor de suas casas e a imaginar como seria sua vida caso esses lugares fossem afetados por fenômenos como as queimadas.

A atividade foi conduzida com o objetivo de proporcionar às crianças um espaço seguro e confortável para expressarem suas memórias, emoções e afetos em relação ao seu ambiente. A proposta era simples: pedir que cada criança desenhasse elementos da paisagem de sua casa que fossem importantes para sua vida cotidiana.

As crianças responderam com entusiasmo, criando desenhos coloridos e detalhados que evidenciaram sua conexão com a natureza ao redor de suas residências. Muitos desses desenhos retrataram árvores que têm significado especial para elas — árvores do quintal de suas casas que servem de ponto de encontro para brincadeiras, onde colhem frutos para alimentação e com as quais cultivam memórias afetivas com familiares e amigos.

Os desenhos revelaram uma relação íntima das crianças com a natureza, onde as árvores e o quintal não são apenas elementos paisagísticos, mas verdadeiros pilares de sua vivência comunitária e individual. Desse modo, essas árvores aparecem nos desenhos não só como parte do ambiente físico, mas como personagens que compõem o dia a dia das crianças.

Dessa maneira, algumas árvores foram retratadas com detalhes de galhos e frutas, denotando como elas são utilizadas para sustento, através da coleta de frutas como manga, igá e urucum, que utilizam como corante e para passar no rosto como forma de brincadeira.

Para além da função alimentícia, as árvores e outras plantas do quintal aparecem como locais de lazer e convivência, onde as crianças sobem em seus galhos e compartilham histórias, brincadeiras e momentos com familiares. Os relatos das crianças (Saulo e Mariana

de 6 anos e Henrique de 11 anos) evidenciaram uma percepção instintiva sobre os impactos das queimadas: não apenas a perda de um recurso natural, mas também a ausência de um espaço de convivência e de um cenário que simboliza laços afetivos e culturais

Os relatos das crianças, mediados pelos desenhos, mostram uma visão própria da crise climática e de suas consequências. Embora ainda muito jovens, as crianças Tremembé demonstraram, através de suas representações artísticas, uma compreensão profunda da importância da natureza em suas vidas e dos impactos que a degradação ambiental pode trazer. Dessa maneira, o exercício de imaginar a perda de seu espaço ambiental mostrou-se um método eficaz para que expressassem suas preocupações e demonstrassem seu apego à cultura e ao território que habitam.

A experiência evidenciou que o quintal e suas árvores representam mais do que um simples espaço físico para as crianças Tremembé; trata-se de um ambiente integral ao seu bem-estar e à sua identidade, pois, a perda dessas árvores significaria a ruptura de uma conexão vital com suas raízes culturais e com a essência de sua comunidade, por fim, atividade dos desenhos, assim, não só promoveu uma aproximação das crianças ao tema da crise climática, mas também trouxe à tona as percepções e os sentimentos que revelam o impacto do racismo ambiental na sua realidade cotidiana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou compreender os impactos do racismo ambiental na vida das crianças indígenas Tremembé, analisando como as queimadas e a crise climática afetam seus modos de vida e suas relações com o ambiente natural, a partir de uma abordagem hipotético-dedutiva e exploratória, combinando observação participante e análise de conteúdo.

O estudo revelou a profundidade dos laços afetivos e culturais que essas crianças mantêm com seu território, desse modo, os relatos das crianças, mediados pelos desenhos, mostram uma visão própria da crise climática e de suas consequências, pois embora ainda muito jovens, as crianças Tremembé demonstraram, através de suas representações artísticas, uma compreensão profunda da importância da natureza em suas vidas e dos impactos que a degradação ambiental pode trazer..

Os resultados obtidos a partir dos desenhos e relatos das crianças mostraram uma percepção aguda e sensível sobre a importância dos elementos naturais presentes em seu cotidiano, como as árvores que fazem parte de seu quintal, sendo assim esses elementos não são apenas recursos materiais, mas pilares fundamentais para a subsistência, o lazer e a construção de memórias afetivas. A hipótese de que a degradação ambiental compromete a subsistência material e a conexão cultural das crianças Tremembé foi confirmada, evidenciando que o racismo ambiental impõe uma ameaça direta ao seu bem-estar e à sua identidade.

A presente pesquisa destaca a urgência de políticas públicas que reconheçam e protejam os direitos territoriais e culturais das comunidades indígenas, integrando suas vozes e saberes nos processos decisórios sobre o meio ambiente. Além disso, reforça a importância de uma educação que valorize e transmita esses saberes ancestrais, preparando as novas gerações para enfrentar os desafios impostos pela crise climática e pela contínua ameaça de práticas coloniais e extrativistas.

Conclui-se que, para alcançar uma verdadeira justiça climática e social, é imprescindível que o Estado e a sociedade se comprometam com a reparação das desigualdades históricas e com a promoção de um desenvolvimento que respeite e preserve os modos de vida das populações tradicionais. Somente assim será possível garantir um futuro sustentável e justo para as crianças Tremembé e para todas as comunidades indígenas afetadas pelo racismo ambiental.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. W. B. de. (2004). **Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais.** *Revista Brasileira De Estudos Urbanos E Regionais*, 6(1), 9. <https://doi.org/10.22296/2317-1529.2004v6n1p9>

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** . Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília DF: Senado Federal, 1988.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n. 169 sobre povos indígenas e tribais e resolução referente à ação da OIT**. Brasília: OIT, 2011

DUTRA, Andressa. **Racismo Ambiental: justiça climática é justiça racial** .Racismo Ambiental e Emergências Climáticas no Brasil . São Paulo.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora, 2023.

ANEXO 1- IMAGENS DA OFICINA COM AS CRIANÇAS TREMEMBÉ





